Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data. Aux. sec. em com., (a) Souza.

Lei nº 1954, de 7 de março de 1972.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar um terreno situado no final a rua Senador Gomes, nesta cidade, confinando com áreas vagas, medindo 60,00 mts. de frente por 120,00 mts de fundo, a firma Pereira & Siantamar ltda. com sede nesta cidade, para a construção de uma indústria de produtos de milho e derivados.

Art. 2º — A firma beneficiada deverá construir a Indústria no prazo de dois anos sob pena de caducidade da doação, cujo terreno não poderá ser alienado e nem ser desvirtuado a sua destinação.

Art. 3º — Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a outorgar a escritura do terreno, em cujo instrumento será esta lei transcrita.

Art. 4º — A firma interessada fará requerimento à Prefeitura pedindo vistoria nas instalações realizadas, para a constatação do cumprimento das exigências desta lei, em tempo oportuno.

Art. 5º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.

Regº e pubº nesta Secretaria, na mesma data.
Aux. sec. em com., M. Souza.

Lei nº 1955 de 7 de março de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 216,00 para pagamento a Osmarino Dias da Cruz, referente a serviços prestados como substituto do porteiro João Antônio dos Santos, de 1º a 31 de dezembro de 1971.

Art. 2º - A despêsa de que trata esta lei, correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigôr.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.